



Território Federal do Amapá

DIAÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano XIII. Número 2.634

Macapá, 4a.-feira, 21 de dezembro de 1977

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) N.º 0681 de 23 de novembro de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Retificar a redação dada ao Decreto (P) n.º 0393, de 30 de junho de 1977, publicado no Diário Oficial n.ºs 2520 e 2521, de 05 e 06 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com o seguinte teor:

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, § único e 102, item I, alínea «a», da Emenda Constitucional n.º 01, de 17 de outubro de 1969, a Carolina dos Santos Vaz, matrícula n.º 1.777.336, no cargo de Auxiliar de Portaria, GL-303.8-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Governo deste Território (Processo n.º 14020-MI/DCA/BSB/77).

Palácio do Setentrião, em Macapá, 23 de novembro de 1977, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(Republicado por ter saído com incorreções)

(P) n.º 0726 de 16 de dezembro de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º — Designar, nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Sebastião Santos Farias, Auxiliar de Inspeção Sanitária Rural, nível 8, do Quadro de Funcionários do Governo do Território do Amapá, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo em Comissão, símbolo 10-C, de Oficial de Gabinete do Governador, do Quadro acima referido, durante o impedimento do respectivo titular.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 16 de dezembro de 1977, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Antero Duarte Dias Feres Lopes
Governador Substituto

MI — Governo do Território Federal do Amapá
Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços

EDITAL

Concorrência n.º 004/77-CPLOS

AVISO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviço, designada através do Decreto (P) n.º 243/77, do Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberta a Licitação de Concorrência Pública n.º 004/77-CPLOS, para sele-

ção de empresas de Consultoria para elaboração dos serviços de anteprojeto e Consultoria para elaboração do projeto de Engenharia e acompanhamento dos serviços de implantação da rodovia AP-130.

A Licitação realizar-se-á às 09:00 horas do dia 17 de janeiro de 1978, na Sala de Reuniões da Secretaria de Obras Públicas, sito à Av. FAB, n.º 1276, nesta capital.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos pela Secretaria de Obras Públicas, nas horas nomais de expediente, no endereço acima mencionado.

Macapá, 15 de dezembro de 1977.

Eng.º Douglas Lobato Lopes
Presidente

Prefeitura Municipal de Macapá

Extrato de Instrumento Contratual

Art. 54 do Decreto n.º 73.140/73

Instrumento: — Termo de Contrato de Empreitada n.º 33/77-PMM, processo n.º 5245/77.

Partes: — Prefeitura Municipal de Macapá e a firma Maciel & Cia. Ltda.

Prazo: O prazo para conclusão total dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da 1.ª Ordem de Serviço.

Objeto: — O objeto do presente Contrato consiste na execução dos serviços de construção do Grupo Escolar Hildemar Maia.

Valor: — É de Cr\$ 829.773,00 (oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e três cruzeiros), o valor do presente Contrato, fixo e irrevogável.

Dotação: Os recursos para pagamento dos serviços decorrentes deste Contrato correrão à conta das Dotações: Programas 08.42.188-1.009 DEC. 2.8 e 08.42.188-1.016 D.O. 2.10 - Categorias Econômicas: 4.1.2.0 e 4.1.1.0 respectivamente, Empenhos n.ºs. 1408 e 1409, de 29 de novembro de 1977.

Fundamento legal do Contrato: Este contrato decorre da Tomada de Preços n.º 07/77-CPLO, de 17 de outubro de 1977, com base no parágrafo 6º do art. 127, do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Macapá, 30 de dezembro de 1977.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Maciel & Cia. Ltda.
Empreiteira

Testemunhas: Ilegíveis

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser autografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPrensa OFICIAL

DIRETOR

Iranildo Trindade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 50,00
Semestral	* 25,00
Trimestral	* 12,50
Número avulso	* 1,00

BRASILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicit. em no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

Prefeitura Municipal de Macapá

Decreto Nº 174/77-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do Art. 66, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e,

Com fulcro no que dispõe o Decreto nº 52/77-PMM, de 18 de maio de 1977,

DECRETA:

Art. 1º — Nomear Maria Lygia Nasser Laredo, Bacharel em Direito, para exercer o Cargo de Diretor do Serviço de Pessoal, correspondente ao Código DAS-104.4.

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor a partir de 12, de dezembro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 12 de dezembro de 1977.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 12 dias do mês de dezembro de 1977.

Jacy Jansen Costa
Diretor do Deptº de Administração

Decreto Nº 175/77-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 66, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e,

Com fulcro no que dispõe o Decreto nº 52/77-PMM, de 18 de maio de 1977,

DECRETA:

Artigo 1º — Nomear Salomão Laredo, Bacharel em Direito, para exercer o Cargo de Diretor da Assessoria Técnica, correspondente ao Código DAS-102.5.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 12 de dezembro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 12 de dezembro de 1977.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 12 dias do mês de dezembro de 1977.

Jacy Jansen Costa
Diretor do Deptº de Administração

Junta Comercial do Território Federal do Amapá

Documentos Deferidos em 20 de outubro de 1977

Firma Individual

1.022/77 - Sebastiana Lobato Nunes 1.146
Sede: Rua Rio Jupurá, 25 — N.S.P. Socorro-Macapá-AP.
Capital: Cr\$ 8.000,00
Objetivo: Comércio varejista de compra e venda de madeiras.

Contratos Sociais

987/77 - Monteiro & Mira Ltda. 0759
Sede: Rua Guanabara, 487 - Macapá-AP.
Capital: Cr\$ 100.000,00 em 100 quotas - Sebastião Cocivera Monteiro de Jesus, Cr\$ 50.000,00 e Benedita Irlanda Mira de Jesus, Cr\$ 50.000,00.
Objetivo: Compra, desdobramento, beneficiamento e venda de madeiras em geral.

1.025/77 - BETRAL - Bento Transportes Ltda. 0760
Sede: Av. Presidente Vargas, 1429 Macapá-AP.
Capital: Cr\$ 700.000,00 em 700 quotas, Otaciano Bento Pereira, Cr\$ 350.000,00 e Haroldo Pinto Pereira Cr\$ 350.000,00.
Objetivo: Transporte Rodoviário de cargas em geral

Alteração Contratual

1.000/77 - AUTOMAC — Automóveis de Macapá Ltda. (C.S. Nº 399) 0760
Sede: Rua Leopoldo Machado, 1470-Macapá-AP.
Assunto: Aumento de capital de Cr\$ 1.020.000,00 para Cr\$ 1.460.000,00.

Sociedade Anônima

994/77 - REAL S/A - Corretora de Seguros 0779
Sede: Rua Libero Badaró, 425 — 24º andar São Paulo-SP.
Assunto: Arquivamento da Certidão da Junta Comercial do Estado de São Paulo, relatando as alterações ocorridas e o arquivamento da Ata da AGE Realizada em 28 de abril de 1977, que aprovou a transformação em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a denominação social de Real Corretora de Seguros Ltda.

Procurações

1.019/77 - De: REAL - Corretora de Seguros Ltda.
a: Manoel Dias Filho 0066

Processo julgado e colocado em exigência pelo plenário na pauta do dia 20 de outubro de 1977.

1.026/77 - ACREL - Abastecimento, Comércio e Representações Ltda.

Alteração Contratual.

Documentos Deferidos em 27 de outubro de 1977

Firmas Individuais

1.036/77 — Arquimimo Barroso de Almeida 1147
Sede: Av. Ataíde Teive, 1.504 - Trem-Macapá Ap.
Capital: Cr\$-200.000,00
Objetivo: Marchantaria: compra e venda de gado bovino e suíno para abate.

1.037/77 — Finamor Freitas dos Santos 1148
Sede: Rua São José, s/n - Elesbão - Macapá Ap.
Capital: Cr\$-20.000,00
Objetivo: Compra e venda de madeira.

1.039/77 — Graça da Conceição Queiroz dos Santos 1149
Sede: Rua Amapá, 174 - Santana - Macapá Ap.
Capital: Cr\$-200.000,00
Objetivo: Transporte de combustíveis e demais derivados de petróleo, por via rodoviária.

1.047/77 — Maria José Carvalho Nascimento 1150
Sede: Área Portuária, s/nº C-5-Macapá Ap.
Capital: Cr\$-10.000,00
Objetivo: Comércio varejista de compra e venda de carnes de gado bovino, suíno, caprino, aves abatidas, peixes; compra e venda, a varejo, de gêneros alimentícios de 1ª necessidade.

1.049/77 — Vicência Góis de Magalhães 1151
Sede: Rua Salvador Diniz, 1168-Porto de Santana Macapá Ap.
Capital: Cr\$-10.000,00
Objetivo: Bar e lanchonete - com compra e venda de artigos do ramo

1.050/77 — Antonio Ferreira de Souza 1152
Sede: Estrada de ferro - KM 123-Macapá Ap.
Capital: Cr\$-10.000,00
Objetivo: Extração, industrialização e venda de madeiras em toras e serradas.

Contrato Social

1.044/77 — Irmãos Oliveira Ltda. 0761
Sede: Av. Cora de Carvalho, s/nº-Macapá-Ap.
Capital: Cr\$-60.000,00 em 60 quotas; José Maria Monteiro de Oliveira, Cr\$-30.000,00 e Inaldo Monteiro de Oliveira, Cr\$-30.000,00
Objetivo: Comércio de Alimentação, tais como: Churrascaria, restaurante, lanchonete, confeitaria, leiteria, sorveteria e bar.

Alterações Contratuais

1.026/77 - ACREL - Abastecimento, Comércio e Representações Ltda. (C.S. nº 222) 0761
Sede: Av. Santana, 656 - Santana - Macapá Ap.
Assunto: Retiram-se da sociedade Paulo Pereira Torres e Iracy Ferreira de Lima e admissão de Francisco Cantuária Nascimento.

1.032/77 - Amazônia Construção e Comércio Ltda. (C.S. nº 398) 0762

Sede: Av. Rorópio Rôla, 328-Central-Macapá Ap.
Assunto: Retira-se da sociedade Erivaldo da Silva Nascimento e é admitido Manoel Deodato de Queiroz do Couto e Alteração no objetivo Comercial para: Construção Civil, Projetos Arquitetônicos, Estruturais, Hidráulicos, Elétricos e compra e venda de materiais para construção, tintas e artigos elétricos.

Procuração

1.042/77 - DE: Jari Florestal e Agropecuária Ltda.
a: José de Figueiredo Moura Filho 0066

Anotação

1.038/77 - A. A. G. da Silva (F.I. nº 801) 0826
Sede: Av. Mendonça Furtado, 2279 - Macapá Ap.
Assunto: Alteração no objetivo comercial de Comércio varejista de gêneros alimentícios em geral para Comércio varejista de gêneros alimentícios em geral, compra e venda de Madeiras em tora e aparelhadas e demais objetivos do ramo.

Processo Julgado Indeferido

1.020/77 - Fábrica Amapaense S/A - Indústria e Com. S/A

Processo Julgado e Colocado em Exigência pelo Plenário na Pauta do dia 27.10.77.

1.043/77 - Jari Florestal e Agropecuária Ltda. Alt. Contrato.

Documentos deferidos em 03 de novembro de 1977

Firmas Individuais

1.059/77 - Ernestina Sotelo da Conceição 1.153
Sede: Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1050 — Sta. Rita Macapá-Ap.
Capital: Cr\$ 5.000,00
Objetivo: Bar e lanchonete, com compra e venda de artigos do ramo.

Sociedade Anônima

1.051/77 - Fábrica Amapaense S/A — Indústria e Comércio 0780
Sede: Av. Iracema Carvão Nunes, 109 — Macapá-Ap.
Assunto: Arquivamento das fls. dos Diários Oficiais de números: 2542/2543 - 2544 - 2545/2546 - 2547/2548 - 2549 - 2550/2551 - 2554 - 2557/2558 - 2559 - 2562/2563 e 2568 os quais publicaram as atas da Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

Emanção

1.052/77 - Nilton de Freitas Gama 0011
Processos julgados e colocados em exigência pelo plenário da pauta do dia 03.11.1977.

1056/77 - C. A. Pinheiro

F Individual

1057/77 - I. N. da Silva

F. Individual

Motorista:

«Seja prudente e evite acidente»

Telecomunicações do Amapá S. A.
TELEAMAPÁ

Empresa do Grupo TELEBRÁS

C.G.C. 05.965 421/0001-70

Capital Subscrito Cr\$ 52.160.330,00
Capital Integralizado Cr\$ 52.160.330,00

Edital de Convocação

Ficam os senhores acionistas da Telecomunicações do Amapá S/A-TELEAMAPÁ convidados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 29 de dezembro de 1977, às 9:00 horas, na sede social, situada na Av. Coaracy Nunes nº 104, na cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Capitalização de Recursos provenientes do FINAM;

b) — Capitalização de Reservas no montante de Cr\$-5.516.033,00 (cinco milhões, quinhentos e dezesseis mil e trinta e três cruzeiros) mediante alteração do valor nominal das ações de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) para Cr\$ 1,10 (um cruzeiro e dez centavos) cada uma;

c) — Capitalização de Recursos provenientes do Decreto-Lei nº 291/67;

d) — Alteração dos Artigos 5.º, 16.º e 17.º do Estatuto Social.

Macapá, 20 de dezembro de 1977

Ubiraci Martins Aires
Presidente

Estatuto da Sociedade Central de Agricultores do Território Federal do Amapá — SOCEAP

Fundada em 16/09/77

Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária,
realizada em 28/09/77

(Continuação do número anterior)

b) — Demissão: por pedido do associado, devendo preencher formulário próprio.

— O associado demitido que quiser voltar, terá de esperar 6 meses, fazendo nova proposta que será estudada em Assembleia Geral no local, só sendo permitido um retorno.

c) — Eliminação: por morte do associado.

d) — Exclusão: este ato indica afastamento definitivo do associado.

Parágrafo Único — Os atos de suspensão, demissão e eliminação podem ser emanados das sociedades locais, com a devida aprovação da Assembleia Geral, consubstanciado por prova e facultando ao faltoso ampla defesa, quando for o caso. Essas decisões deverão seguir para a Sociedade Central para conhecimento e aprovação da diretoria desta. Os casos de exclusão serão decididos em duas instâncias: a 1ª pela Assembleia Geral da sociedade local e a 2ª instância em Assembleia Geral da SOCEAP.

Artigo 10º — São direitos dos sócios fundadores e efetivos:

a) — Participar das reuniões de Assembleia Geral, sugerindo e debatendo assuntos de interesse da Sociedade, bem como, votar e ser votado;

b) — Gozar de todos os benefícios da Sociedade, que lhe são atribuídos por este Estatuto;

c) — Exercer a função que lhe foi confiada pela Sociedade em Assembleia Geral;

d) — Representar contra atos da diretoria e recorrer aos órgãos superiores;

e) — Subscriver propostas de convocação de Assembleia Geral.

Parágrafo I — O associado não poderá votar em deliberação que diretamente a ele se refira, mas não fica impedido de participar dos debates.

Parágrafo II — Os associados poderão se fazer representar nas assembleias, por pessoas devidamente habilitadas, através de instrumentos previstos e regulamentados pelo regimento interno, devendo essa ocorrência ser consignada em ata.

Artigo 11º — São direitos dos Sócios Contribuintes:

a) — Participar das Assembleias Gerais, opinando e dando sugestões, não podendo, entretanto, votar e nem ser votado;

b) — Gozar de todos os benefícios da Sociedade, que lhe são atribuídos por este Estatuto.

Capítulo III

Dos órgãos da Sociedade Central de Agricultores

Artigo 12.º — A Sociedade é administrada pelos seguintes órgãos:

I — Assembleia Geral (órgão deliberativo)

II — Diretoria (órgão executivo)

III — Conselho Fiscal (órgão fiscalizador)

IV — Sociedades Locais de Agricultores (órgãos oficiais da SOCEAP).

Artigo 13º — A Assembleia Geral é o mais alto órgão da Sociedade, cabendo a ela decidir sobre quaisquer assuntos de interesse da Sociedade, quando convocada.

Parágrafo Único — A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente de 6 em 6 meses e extraordinariamente quando for necessário, podendo ser convocada pela diretoria ou por cinco (5) sociedades locais, devendo sempre constar no ato da convocação o objetivo da mesma.

Artigo 14º — A Assembleia Geral será convocação por editais afixados nas diversas localidades, mensagem nas rádios existentes, e por outros meios de divulgação com antecedência de 15, 10 e 5 dias.

Parágrafo Único — A Assembleia Geral instalar-se-á em 1.ª convocação com a presença no mínimo de metade mais um total de associados quites e, em segunda convocação 24 horas após com 1/3 dos sócios quites e em 3ª convocação 1 hora depois com os que estiverem presentes, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos, tendo cada presidente presente, desde que autorizado, o direito de representar os sócios da sociedade local.

(Continua no próximo número)